



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Pres. Tancredo A. Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 356/91

" Dispõe sobre a doação de um lote Urbano Identificado por Lote Urbano nº 17 da Quadra 225, e dá outras providências."

O Exmº Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado/MS; aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder na Doação do Imovel Urbano nº 17 da Quadra 225, com área de 675,00 m² à Srª, Sônia Angélica de Lima- CPF nº 580-207-458-49, para fins específicos de Edificação de uma Construção em Alvenaria para funcionamento de uma Escola Centro de Língua.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal autorizar a Escritura definitiva, observando os fins específicos do Terreno Urbano.

Art. 3º - A Donatária terá um decurso de 120 dias para dar início ou concluir a Obra pretendida, a partir da aprovação da Lei:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO- 31 DE DEZEMBRO DE 1991

PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal